

Sanciono.

ASSINADO DIGITALMENTE  
JAIR MESSIAS BOLSONARO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:  
<http://serpro.gov.br/assindador-digital>



Denomina “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** Fica denominado “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 19 de Julho de 2022.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Rodrigo Pacheco", is written over a horizontal blue line.

Senador Rodrigo Pacheco  
Presidente do Senado Federal

**LEI Nº 14.428, DE 28 DE JULHO DE 2022**

Denomina “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

**O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A**  
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica denominado “Viaduto Ademir Barros” o novo viaduto localizado no km 102 da rodovia BR-040, na entrada do Distrito de Xerém, Município de Duque de Caxias, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 28 de julho de 2022; 201º da Independência e 134º da República.





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 448/2022/SG/PR/SG/PR

Brasília, 29 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
Senador Irajá  
Primeiro-Secretário  
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento  
70165-900 Brasília/DF

## **Assunto: Sanção Presidencial.**

Senhor Primeiro-Secretário.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho a essa Secretaria, Mensagem por meio da qual o Senhor Presidente da República restitui 02 (dois) autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 6.555, de 2019 (Projeto de Lei nº 7.671, de 2014, na Câmara dos Deputados), que se converteu na Lei nº 14.428, de 28 de julho de 2022.

Atenciosamente,

**MARIO FERNANDES**  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República, Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Mario Fernandes, Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral da Presidência da República substituto**, em 29/07/2022, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **3530493** e o código CRC **C702F235** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00025.001378/2022-66

---

SEI nº 3530493

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>